PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Data da assinatura: 06/05/2025 21:58:39 BRT

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2465 Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
06/05/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 141/2025 de 06/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP0RTE, LAZER E CULTURA	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes e Laser	
07.002.27.812.0039.2.024.		Manutenção da Divisão de Esporte e Laser	
513 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.250,00
515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.250,00
		Total Suplementação:	**64.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP0RTE, LAZER E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Cultura	
07.001.04.122.0004.2.284.		Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	
500 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
502 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
504 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
505 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
07.003.13.392.0044.2.264.		Manutenção da Divisão de Cultura	
524 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
526 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Redução:	**64.500,00**

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2465 Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
06/05/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2465 Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
06/05/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 142/2025 de 06/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP0RTE, LAZER E CULTURA	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes e Laser	
07.002.27.812.0039.2.024.		Manutenção da Divisão de Esporte e Laser	
513 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
		Total Suplementação:	**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP0RTE, LAZER E CULTURA	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes e Laser	
07.002.27.812.0039.2.024.		Manutenção da Divisão de Esporte e Laser	
510 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
512 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
		Total Redução:	**4.000,00**

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2465 Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
06/05/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2465 Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 171/2025 de 06 de Maio de 2025.

Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

C O N C E D E R

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores(as) integrantes do Quadro de Pessoal efetivo, Celetista e Estatutário, do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Nº dias
Ariana Gabriela Totolo Francisconi	24/05/2024 à 23/05/2025	05/05/2025 à 14/05/2025	10
Eduardo Furtado da Cruz Jobim	06/03/2022 à 05/03/2023	15/05/2025 à 06/06/2025	23
Gilson Bueno Oliveira	17/05/2022 à 16/05/2023	02/04/2025 à 16/04/2025	15
Giovana de Fatima Correia Domingues	07/03/2024 à 06/03/2025	19/05/2025 à 28/05/2025	10
Gislaine Aparecida dos Santos	08/04/2024 à 07/04/2025	19/05/2025 à 02/06/2025	15
Guilherme Gonçalves Lopes	01/04/2024 à 31/03/2025	05/05/2025 à 14/05/2025	10
Jucimara de Oliveira	03/05/2024 à 02/05/2025	01/05/2025 à 15/05/2025	15
Keli Fernanda Busignani Zendrini	13/10/2022 à 12/10/2023	03/04/2025 à 17/04/2025	15
Marlene Rodrigues	16/05/2024 à 15/05/2025	05/05/2025 à 19/05/2025	15
Simeia Soares Barbosa	04/03/2024 à 03/03/2025	22/04/2025 à 06/05/2025	15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/05/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2465 Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de contratação, torna público que após análise de pedido de impugnação devidamente indeferido fará realizar às **08:30** horas, do dia **21/05/2025,** a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Item,** a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, objetivando a **Aquisição de cadeiras plásticas para atender a reforma do Ginásio de Esportes Gilberto Tadeu Silva do município de Jardim Alegre/PR.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 06 de maio de 2025.

Adail Magin Martins
Agente de Contratação

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2465 Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

EDITAL COM COTAS EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **23/05/2025,** a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Lote,** a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, objetivando a **Aquisição de baterias novas e sem uso, com no mínimo de 12 (doze) meses de garantia, para manutenção da Frota Municipal, para o período de 12 (doze) meses.**
A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 06 de maio de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2465 Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **24/05/2025,** a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Item,** a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio e carga para extintores de incêndio, para atender as demandas dos prédios e veículos públicos do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 06 de maio de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2465 Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

Institui o Programa Permanente de Qualificação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Resolução n.º 01/2025, autorizando o Presidente da Câmara a promulgar e publicar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Qualificação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa Permanente de Qualificação trata-se de um processo coeso e racional destinado à capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem contínuos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre, por meio da participação efetiva em eventos educacionais, presencial ou *online*, com ou sem ônus, que possibilite o desenvolvimento intelectual e a qualificação profissional dos servidores públicos, com ênfase na melhor prestação do serviço público em prol do interesse público, visando satisfazer com maior amplitude o princípio da eficiência

§ 1º Por evento educacional entende-se a ação de educação no contexto do processo evolutivo de aprendizagem, realizado nas modalidades presencial ou *online*, com ou sem ônus, organizado em diferentes formatos, tais como: cursos de treinamento, reciclagem ou aperfeiçoamento, conferências, congressos, simpósios, seminários, palestras, oficinas, encontros, ciclos de estudos, debates, entrevistas, ou qualquer outro evento de ensino.

§ 2º Incluem-se também entre os eventos educacionais, para efeito desta Resolução, os cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* (especialização) ou *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Art. 3º Os eventos educacionais compreendidos no Programa Permanente de Qualificação Profissional classificam-se, quanto aos custos, em:

I - COM ÔNUS: quando o conteúdo do evento educacional estiver diretamente relacionado à(s) atividade(s) desenvolvida(s) pelo servidor público na Câmara Municipal da jardim Alegre, compreendendo o pagamento da remuneração do servidor, taxa de inscrição, material, passagens ou utilização do veículo oficial do

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2465 Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

Poder Legislativo, diárias e outras despesas pertinentes para a regular participação no evento;

II - SEM ÔNUS: quando o servidor público participar de eventos educacionais gratuitos ou quando tiver que arcar com taxa de inscrição do evento em razão de indeferimento do seu requerimento junto à Presidência da Casa. Porém, em quaisquer dessas hipóteses, se o evento educacional guardar relação com à(s) atividade(s) desenvolvida(s) pelo servidor público na Câmara Municipal de Jardim Alegre, terá direito ao recebimento normal de sua remuneração, passagens ou utilização do veículo oficial do Poder Legislativo e, ainda, recebimento de diárias nos termos da Legislação própria.

Art. 4º Para a realização de qualificação profissional na modalidade *online*, o servidor público poderá utilizar os equipamentos (computadores, internet, impressora, papel, caneta, entre outros) da Câmara Municipal de Jardim Alegre e, ainda:

I - poderá realizar a qualificação profissional durante o horário de expediente, desde que isso não comprometa o desempenho das atividades inerentes ao cargo/função ocupado.

II - poderá utilizar horários alternativos, fora do horário de expediente do cargo/função pública, em sua residência e com seus próprios equipamentos e internet.

III - poderá ser disponibilizado ambiente comum único para que os servidores públicos realizem a qualificação profissional em conjunto.

Parágrafo único. O servidor público somente poderá realizar a qualificação com equipamentos da Câmara Municipal de Jardim Alegre e no horário de expediente se o conteúdo do evento educacional estiver relacionado com as atribuições do cargo/função.

Art. 5º A qualificação profissional dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre será utilizada como requisito para a progressão funcional por mérito, mediante avaliação de desempenho, sendo que, para cumprir com êxito este requisito, será exigido de cada servidor público, no mínimo, 20 (vinte) horas de qualificação profissional para cada período de 12 (doze) meses.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2465 Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

Art. 6º Os servidores públicos poderão participar de eventos educacionais fornecidos pelas diversas Escolas de Governo e, também, de eventos educacionais fornecidos por instituições privadas idôneas e especializadas na área de qualificação profissional de servidores públicos, na modalidade *online* ou presencial, com ou sem ônus financeiro para a Câmara Municipal, desde que relacionados às atribuições do servidor público.

Art. 7º Para fins de atendimento às exigências de progressão funcional na carreira, o servidor público da Câmara Municipal de Jardim Alegre poderá, por interesse e investimento próprio, realizar eventos educacionais de qualificação profissional, graduação e pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em instituições públicas ou privadas idôneas e especializadas.

Art. 8º A participação do servidor público em Eventos Educacionais compreendidos no Programa Permanente de Qualificação Profissional, COM ou SEM ÔNUS para a Câmara Municipal, que guardem relação com as atribuições do cargo/função desempenhada e que demandem o deslocamento para fora da sede do serviço, deverá ser solicitada através de Requerimento formal dirigido ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, competindo ao mesmo decidir sobre o expediente no prazo de até 02 (dois) dias.

Art. 9º Para frequentar os eventos educacionais descritos no § 1º do artigo 2º desta Resolução e os cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* (especialização), os servidores públicos poderão afastar-se de suas funções pelo prazo máximo de 07 (sete) dias durante o mesmo mês, consecutivos ou não.
Parágrafo único. Para realizar cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), os Servidores Públicos poderão afastar-se de suas funções pelo prazo de até 10 (dez) dias durante o mesmo mês, consecutivos ou não.

Art. 10. A frequência a eventos educacionais do Programa Permanente de Qualificação Profissional não ensejará o pagamento de horas extraordinárias.
Parágrafo único. Quando a participação nos eventos educacionais descritos no § 1º do artigo 2º desta Resolução ocorrer no interesse do cargo/função pública desempenhada pelo servidor público na Câmara Municipal, o período em que este se ausentar da sede do serviço para realizar a qualificação profissional será computado na sua jornada semanal de trabalho.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2465 Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

Art. 11. Transcorrido o prazo de 02 (dois) anos, negligenciando o servidor em cumprir, no mínimo, 40 (quarenta) horas de capacitação profissional por meio da realização de eventos educacionais relacionados às atribuições de seu cargo/função, tal fato será considerado, neste quesito, como desenvoltura negativa para fins de progressão funcional por mérito.

Art. 12. Esta Resolução será divulgada aos servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre por meio de publicação no Diário Oficial do Município, inserção no site da Câmara Municipal e, ainda, ficará disponível na Secretaria do Órgão, possibilitando a qualquer servidor o acesso ao mesmo.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº 08/2019.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

NORBERTO ROHLING:47353600934

Assinado de forma digital por NORBERTO ROHLING:47353600934
Dados: 2025.05.06 08:41:40 -03'00'

NORBERTO ROLING
Presidente da Câmara